# COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR COMISSÃO DELIBERATIVA

#### RESOLUÇÃO Nº 203, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), criada pela Lei no 4.118, de 27 de agosto de 1962, usando das atribuições que lhe confere a Lei no 6.189, de 16 de dezembro de l 1974, com as alterações introduzidas pela Lei no 7.781, de 17 de junho de 1989 e pelo Decreto no 5.667, publicado no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2006, por decisão de sua Comissão Deliberativa, adotada na 628ª Sessão, realizada em 13 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Renovar a Qualificação do Instituto Brasileiro da Qualidade Nuclear - IBQN, como Órgão de Supervisão Técnica In-dependente nas áreas de Engenharia de Materiais: Perícia (Controle de Concordância), nas condições abaixo:

I - a Renovação da Qualificação é válida nos termos do item 5.3 da Norma CNEN-NN-1.28 "Qualificação e Atuação de Órgãos de Supervisão Independentes em Usinas Nucleoelétricas e Outras Instalações", por um período de 3 (três) anos, a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União;

II - os certificados, decisões e pareceres técnicos do IBQN constituirão documentação para uso de seus contratantes, relativos à construção e operação de instalações nucleares, reservando-se à CNEN o direito à sua análise e aprovação;

III - o IBQN fica obrigado a comunicar à CNEN quaisquer alterações havidas em sua estrutura organizacional ou técnica que impliquem na modificação das informações que serviram de base para a presente Qualificação, no prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência de

tais alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

> RENATO MACHADO COTTA Presidente da Comissão

PAULO FERNANDO LAVALLE HEILBRON FILHO Membro

> CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ Membro

CARLOS ALBERTO ARAGÃO DE CARVALHO FILHO Membro

# SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

#### PORTARIA Nº 3.408, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.017973/2009-91, resolve:

Art. 1º Consignar à RBS PARTICIPAÇÕES S A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de FLORIANÓPOLIS (INGLESES DO RIO VERMELHO)/SC, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Ter-

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

### VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

#### PORTARIA Nº 3.411, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.017972/2009-46, resolve:

Art. 1° Consignar à RBS PARTICIPACÕES S A. autori-Art. 1º Consignar a RBS PARTICIPAÇÕES S A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de FLORIANÓPOLIS (CAMPECHE)/SC, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

## PORTARIA Nº 3.413, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

A SECRETÁRIA DE SERVICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.017976/2009-24. resolve:

Art. 1º Consignar à RBS PARTICIPAÇÕES S A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de FLORIANÓPOLIS (CANASVIEIRAS)/SC, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

#### VANDA ILIGURTHA BONNA NOGUEIRA

### PORTARIA Nº 3.414, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.020971/2011-01. resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO TUIUTI S.A, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de SANTA VITÓRIA DO PALMAR (GRANJA MIRIM)/RS, o canal 23 (vinte e três), correspondente à faixa de frequência de 524 a 530 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

# DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

# PORTARIA Nº 3.026, DE 25 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar a Entidades abaixo relacionada a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53516.006264/2012	Fundação Educativa Cultural e Filantrópica Maria Efigênia Ferracini Campos	TVE	Assis Chateaubriand	PR	Multa	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Art. 71 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 e no item II da Portaria MC nº 160 de 24 de junho de 1987.		, Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013

# ITAMAR MARQUES TEIXEIRA

# PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2013, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processo administrativo instaurado pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)			Embasamento da Portaria de Multa
53504.003864/2013	Rádio Noventa e Oito FM Ltda	FM	Itatiba	SP	Multa	8.636,00	Art. 55 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.	Portaria DEAA n° 2830, de 26/07/2016	Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013
53569.000258/2012	Rádio e TV União Ltda	RTV	Belém	PA	Multa	1.599,26	Arts. 26 e 27 c/c artigo 31, do Regulamento do Serviço de RTV e do Serviço de RPTV, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de TV.	Portaria DEAA n° 2903, de 26/07/2016	Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53569.000795/2012	Rádio e Televisão Ponta Negra Ltda	RTV	Santarém	PA	Multa	1.713,49			Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013

Art. 1º Aplicar as Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

N° do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
	Associação de Difusão Cultural e Comunitária de Santa Maria - ADICSAMA	FM	Peri-Mirim	MA	Multa	1.791,25	Art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o CBT c/c o art. 42 do RSR, Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.	Portaria DEAA n° 2967, de 26/07/2016	Portaria MC n° 112/2013
53000.050718/2012	Fundação Cultural São Judas Tadeu	FME	Tocantinópolis	TO	Multa				Portaria MC n° 112/2013 Portaria MC n° 562/2011
53000.035612/2012	Televisão Diamante Ltda	TV	Salvador	BA	Multa	10.395,19	Art. 62 do CBT, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.		Portaria MC n° 562/2011 Portaria MC n° 112/2013